



## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2023**

**Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº14.133 de 1 de abril, resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta** o, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT,

**CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2023 de 17/04/2023 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto: **Contratação da empresa para prestação de serviço de gerenciamento, divulgação e publicação dos Atos Legais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.**

O presente termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 018/2023, ante os motivos de força maior alheio à vontade das partes, conforme segue.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

**A prorrogação da vigência contratual, por mais 24 (vinte quatro) meses a partir de 18 de abril de 2025 com término em 18 de abril de 2027**

**Em conformidade com a CLAÚSULA SÉTIMA – da vigência do contrato.**



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se a extrema necessidade dos serviços de atos oficiais do município para atender as demandas da secretaria de administração e planejamento este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 105 e 107 da Lei 8.14.133 de 01 de abril de 2021.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

**E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.**

**Santo Antônio do Leste - MT, 09 de abril de 2025.**

**PELA CONTRATANTE:**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PELO CONTRATADO:**

**LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA  
CNPJ: 03.725.725/0001-35**